

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 005606-117012010-9

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN URBANA Portal Sul, área de propriedade da MGPX Empreendimentos e Participações Ltda., situada no município de Belo Horizonte /MG, área de abrangência do Regional Centro Sul, constituída por 5,567708 hectares.

A criação da RPPN Urbana Portal Sul foi proposta pela URC Rio das Velhas como uma das condicionantes (n.º 27) do processo de licenciamento ambiental n.º 07105/2009/001/2009.

O gerente do Parque Estadual da Serra do Rola Moça Marcus Vinicius de Freitas realizou vistoria técnica na área onde é proposta a RPPN em 05 de setembro de 2013 e emitiu laudo técnico de vistoria onde se manifestou favorável à criação da unidade de conservação, justificada pelo fato da área onde se pretende criar a RPPN é a única linha possível de conectividade ambiental entre a Estação Ecológica do Cercadinho e o Parque Estadual da Serra do Rola Moça, fundamental para evitar o completo isolamento da Estação Ecológica. Aponta ainda que a área está localizada na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola Moça bem como da APA Sul e área de tombamento da Serra do Curral.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º 45.834/2011, que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21. A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação, revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II- coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III- coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV- incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V- elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI- propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete a esta Gerência a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A área onde se pretende criar a RPPN é a única linha possível de conectividade ambiental entre a Estação Ecológica do Cercadinho e o Parque Estadual da Serra do Rola Moça, fundamental para evitar o completo isolamento da Estação Ecológica. Está localizada na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola Moça bem como da APA Sul e área de tombamento da Serra do Curral.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por sua importância ecológica para a região e justificam sua perpétua preservação, conforme evidenciado pelo laudo de vistoria.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.



Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas